



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**
EDITAL- 01/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO faz saber que realizará, nos termos da Lei Municipal nº 894/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 0685/2019 o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária de profissionais, e formação de cadastro reserva, objetivando atendimento às necessidades temporárias e de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Laranja da Terra/ES, para os cargos de **Monitor de Transporte e Apoio Escolar e Assistente/Auxiliar de sala.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.2. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.2.1. As etapas do Processo Seletivo Simplificado realizar-se-ão segundo as datas constantes no **Anexo V** deste Edital.

1.3. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra – Telefone: (27) 3736-1347, no entanto, cabe notar que é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento e confirmações dos dados apresentados no ato da inscrição.

1.4. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico www.laranjadaterra.es.gov.br, no mural da prefeitura e da SEMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

1.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.6. Fica Instituída em Portaria, por ato próprio da Secretaria Municipal de Administração, expedida pelo Prefeito Municipal de Laranja da Terra do Espírito Santo, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

1.7. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DO CARGO

ESPECIFICAÇÕES:			
CARGO	CARGO/ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO, conforme estabelece a Lei nº 894/2019	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
Monitor de Transporte e Apoio Escolar	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo (Comprovado mediante histórico escolar ou declaração de conclusão);• Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;• Declaração emitida por entidade pública e/ou privada que declare que o candidato já tenha trabalhado com crianças.• Curso de no mínimo 20 horas de transporte escolar	03	SIM
Assistente/Auxiliar de sala	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo (Comprovado mediante histórico escolar ou declaração de conclusão);• Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;• Declaração emitida por entidade pública e/ou privada que declare que o candidato já tenha trabalhado com crianças.	04	SIM

2.1 As atribuições dos cargos constantes no item 2 se encontram no Anexo I deste Edital.

Leiliane B. Thomaz

José Maria W. R. Passos

SS

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

**REMUNERAÇÕES COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA)
HORAS SEMANAIS**

CARGO	VENCIMENTO MENSAL
Monitor de Transporte e Apoio Escolar	RS SALÁRIO MÍNIMO
Assistente/Auxiliar de sala	RS SALÁRIO MÍNIMO

3.1. A jornada de trabalho dos cargos descritos acima será de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais.

3.2. No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição para esse processo seletivo, e a mesma será realizada presencialmente, ou por procuração com firma reconhecida em cartório na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Atílio Paine, s/nº, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP 29.615 -000.

4.2. A ficha de inscrição (Anexo III) estará na internet, no endereço eletrônico: www.laranjadaterra.es.gov.br, e as inscrições poderão ser realizadas no período de 11/02/2019 até 13/02/2019, no horário de 8h (oito horas) às 13h (treze horas), considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.3. Somente serão aceitas inscrições presenciais na Secretaria Municipal de Educação.

4.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

4.5. Ao efetuar a inscrição na Secretaria Municipal de Educação o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos

Selma Rutz Maur

Juliana W. R. Passos

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

XI- Para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, FAZ-SE NECESSÁRIO UM CURSO DE NO MÍNIMO 20 HORAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO QUE O MESMO É PRÉ-REQUISITO E NÃO PODERÁ SER APRESENTADO COMO TITULAÇÃO, EXCETO SE O CANDIDATO POSSUIR DOIS.**

5. DO RECURSO

5.1. Publicado o resultado, o candidato interessado, caso queira, poderá, no prazo estipulado no cronograma a contar da referida publicação, interpor recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Na interposição do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.3. Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo compreenderá em 02 etapas:

A) ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

a) Entrega da Ficha de Inscrição, juntamente com os títulos e documento de identificação para concorrer ao Processo Seletivo em envelope lacrado e com assinatura do candidato no lacre, podendo ser feita apenas uma inscrição referente ao presente edital.

B) ETAPA 2 – Títulos

a) Compreenderá o julgamento dos títulos mediante avaliação objetiva da ficha de inscrição e das suas provas documentais, além da experiência profissional comprovada

Sabina Dutra Almeida

Juvenio W. R. Passimone

A

Juvenio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

na área específica para qual está escrito nesta seleção. Serão considerados os títulos no período de janeiro de 2015 a fevereiro de 2019.

6.2. A convocação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico www.laranjadaterra.es.gov.br, após a análise e julgamento dos recursos.

6.3. A etapa de conferência/análise de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.4. A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação realizada pela Secretaria de Administração e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado para o ano seguinte.

6.5. A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo II, deste Edital, e na contagem geral de pontos.

6.5.1. Para comprovação dos cursos relacionados no campo 2 do Anexo II, deste edital, o candidato deverá apresentar histórico ou certificado de instituição pública ou privada, para o cargo pleiteado, podendo ainda para o cargo de Monitor de Transporte e Apoio Escolar, certificados de empresas de serviços de transporte devidamente registrada contendo a carga horária, a identificação da instituição e assinatura do responsável pela emissão dos respectivos documentos.

6.5.1.1. Na hipótese do histórico ou declaração ser emitido por instituição privada, esse deverá estar devidamente regularizado pelo órgão próprio do sistema de ensino o qual a instituição está vinculada.

6.5.2. Para comprovação da Experiência Profissional relacionado no campo 1 do Anexo II, deste edital, o candidato deverá apresentar Declaração ou Certidão de entidades públicas ou privadas em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.6. Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos

Adriana C. M. Moura

Guacema W. A. Rossmann



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

6.7. Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos deverão ser apresentados no ato da convocação por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.8. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

6.9. Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.10. Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição impressa ou qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6.11. No ato da conferência/análise, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, poderá reter cópia de qualquer documentação que o mesmo esteja de posse nessa etapa.

6.12. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado;

6.13. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Maior experiência profissional na área pleiteada;

II - Maior titulação apresentada;

III - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.14. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico www.laranjadaterra.es.gov.br e no mural da prefeitura e na SEMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

7. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

7.1. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

7.2. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.

7.3. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.4. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

7.5. O candidato que não atender o disposto no subitem 7.4, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.

7.6. O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.

7.7. A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.

7.7.1. O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

Salvador

Guernia W. R. Possamai

AD

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

7.8. A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.laranjadaterra.es.gov.br.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site www.laranjadaterra.es.gov.br

8.2. A convocação dos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o número de vagas.

8.3. Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 9.1.

8.3.1. A documentação a que se refere o subitem 8.3. será conferida e analisada pela secretaria de administração.

8.4. Caso o candidato classificado não apresente a inscrição impressa no envelope, bem como os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será ELIMINADO deste Processo Seletivo.

8.5. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será RECLASSIFICADO uma única vez.

8.6. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia simples acrescida do original, para conferência da Secretaria de Administração dos seguintes documentos:

Adriana Buitrago

Juvenio W. R. Passimozzi

B

Juan



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

- I - 1 (uma) foto 3X4;
- II - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- III - carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
- VI - título de eleitor;
- V - declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- VI - carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento; - comprovante de PIS/PASEP (frente e verso) caso possua;
- VII - comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);
- VIII - comprovante de conta bancária – Conta Corrente: BANESTES, BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, caso o candidato não possua conta em nenhum destes bancos, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração providenciará uma conta salário na agência do BANESTES/Laranja da Terra - Sede para recebimento dos vencimentos.
- IX - certificado de reservista;
- X- certidão de casamento ou nascimento;
- XI - certidão de nascimento de dependentes;
- XII - atestado de bons antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências;
- XIII - documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme subitem 7.4. deste Edital;
- XIV - atestado Médico de Capacidade Funcional para o exercício das atribuições do cargo, emitido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato”;

Salvador Brito Formais

Jucenia W. R. Possamoser

(assinatura)

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

XV - Declaração de Não Acumulação de Cargos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2019, podendo ser estendido até 31/12/2020

10.2. O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuidas promovidas pela SEMED/LARANJA DA TERRA.

10.3. O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a Avaliação, em qualquer época do ano, pela Secretaria Municipal de Educação junto com o responsável pela direção das instituições de ensino e o Conselho de Escola da Unidade de Ensino, na qual estiver executando os serviços de transporte escolar.

10.3.1. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

10.4. A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município da Laranja da Terra por um período de 02 (dois) anos.

10.5. A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

10.6. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.7. O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens 3.2.e 3.3., deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

Salvina Cruz Maia *Júnia W. R. Pessner*

M

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

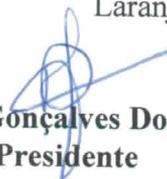
10.8. O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

10.09. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

10.10. Enviado para apreciação e aprovação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

10.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranja da Terra, 08 de fevereiro de 2019.

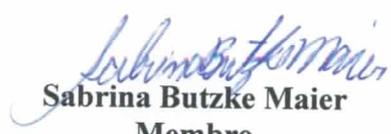

Danilo Gonçalves Dornelas
Presidente

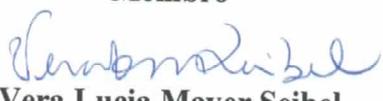

Suenia Ferreira Storch
Welmer
Membro


Fabio Junior de Souza
Membro

Roan Buleriann Pimenta
Membro

Caroline Butzlaff
Membro


Sabrina Butzke Maier
Membro


Vera Lucia Mayer Seibel
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

1 - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

I - Cuidar da segurança e controlar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações; controlar atividades livres dos alunos orientando entrada e saída dos alunos, prestar esclarecimentos sempre que solicitado de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou o gestor do contrato do transporte mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato.

II - Cumprir horário nas escolas municipais designadas pela secretaria municipal de educação nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado desenvolvendo atividades estabelecidas pela Chefia Imediata.

III - Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

2- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSISTENTE/AUXILIAR DE SALA

I - Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;

II - Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;

III- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;

III - Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene da pessoa cuidada;

IV - Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;

V - Auxiliar na locomoção dos educandos;

VI - Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa;

VII - Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.

Roberto Luiz

Jeunior R. P. P. P.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

VIII - Viabilizar ações que garantam os direitos da criança, realizando ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; realizando ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado.

IX - Colaborar com o professor da classe na construção do plano de AEE e na elaboração de relatórios sobre os alunos com deficiência;

X - Acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade de ensino;

XI - Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes;

XII - Desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa.

XIII - Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos;

XIV - Acompanhar a professora da turma em todas as atividades diárias, estando a disposição do professor para auxiliar dentro da sala de aula com os alunos, em quaisquer atividades, tanto na hora de correção de trabalhos e provas, como manter a organização do local;

XV - Auxiliar o professor; participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro, avaliação e produção de relatórios.

XVI - Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias;

XVII - Auxiliar o professor regente, supervisionando a classe no momento em que estiver atendendo individualmente, o aluno com deficiência;

XVIII - Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;

XIX - Receber os alunos, nos horários de entrada, ajudando o professor da turma;

XX - Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades;

Salvador

Junio W. R. Possessor

D

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

- XXI - Aguardar, após o horário de saída, os pais e/ou responsáveis, zelando pela segurança e pelo bem-estar dos alunos;
- XXII - Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
- XXIII - Acompanhar e zelar pela segurança e integridade física dos alunos, inclusive no horário de recreio e recreação, incentivando sua interação com os demais alunos da unidade escolar;
- XXIV - Colaborar com o docente na observação de regras de segurança quanto ao atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- XXV - Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela;
- XXVI - Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento do educando;
- XXVII - Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;
- XXVIII - Participar de formações, quando solicitado;
- XXIX - Participar de planejamentos, reuniões periódicas e extraordinárias;
- XXX - Auxiliar, de acordo com as orientações da equipe técnico-pedagógica e do professor, o aluno em sua locomoção, quando este não puder se movimentar sozinho;
- XXXI - Acompanhar e auxiliar o aluno em todas as aulas seguindo as orientações dos professores e da equipe técnico-pedagógica, inclusive, quando este não puder realizar as aulas com autonomia nos movimentos e mobilidade;
- XXXII - Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador;
- XXXIII - Colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;

Juliana Cruz Maia

Jesenia W. R. Passos

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

XXXIV - Desenvolver, preparar, disponibilizar atividades, como confecção de materiais e jogos a serem utilizados com o aluno com deficiência, de acordo com o planejamento do professor e com as orientações do supervisor escolar;

XXXV - Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;

XXXVI - Comunicar à Chefia Imediata sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;

XXXVII - Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função, sendo vedado a esse profissional planejar atividades para a turma e ministrar aulas em substituição ao professor.

Sabrina Rutz

Jeunice W. R. Passos

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
QUADRO DE TÍTULOS

<u>1- DA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR E APOIO ESCOLAR</u>	
DESCRIÇÃO	PONTOS
A. Tempo de serviço prestado como Monitor do Transporte Escolar em redes de educação, públicas ou privadas. Será considerada para efeito de experiência profissional aquela adquirida no período entre 01/01/2017 a 31/12/2018.	0,5 por mês trabalhado

2. TÍTULOS

DESCRIÇÃO- Apenas um curso por carga horária descrita abaixo	PONTOS
Curso de monitor de transporte escolar de 300 a 360 horas	10,0
Curso de transporte escolar de 181 a 240 horas	8,0
Curso de cuidador/assistente de crianças de 121 a 180 horas	7,0
Curso de transporte escolar de 40 a 120 horas	5,0
Curso de monitor escolar com no mínimo 20 horas	2,0
Curso avulso na área de transporte escolar de 5 a 10 horas	1,0

<u>QUADRO DE TÍTULO</u>	
<u>1- DA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA ASSISTENTE/AUXILIAR DE SALA</u>	
DESCRIÇÃO	PONTOS
A. Tempo de serviço prestado como professor, cuidador ou estágio voluntário em redes de educação, públicas ou privadas. Será considerada para efeito de experiência profissional aquela adquirida no período entre 01/01/2017 a 31/12/2018.	0,5 por mês trabalhado

2. TÍTULOS

DESCRIÇÃO- Apenas um curso por carga horária descrita abaixo	PONTOS
Pós-graduação na área da educação.	10,0
Graduação na área da educação	8,0
Cursando graduação na área da educação	7,0
Curso na área da educação : 180 a 240 horas	6,0
Curso de cuidador/assistente de crianças: 120 a 179 horas	5,0
Curso na área da educação: 40 a 119 horas	5,0
Curso na área da educação : 11 a 39 horas	2,0
Curso avulso na área da educação: 5 a 10 horas	1,0

Salvador Buzkmain *Jeaneia W. R. Possamai*

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO 2019/ MONITOR DO
TRANSPORTE ESCOLAR E APOIO ESCOLAR

DADOS PESSOAIS:			
Nome completo			
Data de Nascimento		Nacionalidade	
Sexo	()Masc. ()Fem.	Pessoa com deficiência	()Sim ()Não
Nome do Pai			
Nome da Mãe			
CPF:		RG:	
Tel. Contato		Tel. Celular:	
Email			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
Rua / Avenida		Bairro:	
Número		CEP:	Estado
Data da Inscrição			

QUALIFICAÇÕES/CAPACITAÇÕES

DESCRIÇÃO- Apenas um curso por carga horária descrita abaixo	PONTOS	MARQUE X
Curso de monitor de transporte escolar de 300 a 360 horas	10,0	
Curso de transporte escolar de 181 a 240 horas	8,0	
Curso de cuidador/assistente de crianças de 121 a 180 horas	7,0	
Curso de transporte escolar de 40 a 120 horas	5,0	
Curso de monitor escolar com no mínimo 20 horas	2,0	
Curso avulso na área de transporte escolar de 5 a 10 horas	1,0	

TEMPO DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
0,5 pontos por mês de serviço trabalhado em ambiente escolar na função de Monitor de Transporte Escolar, público e/ou privado considerado no período entre 01/01/2017 a 31/12/2018.	
TOTAL GERAL DE PONTOS	

Assinatura do Candidato

Sabina B. da Mota

ANEXO IV

Luciana W. R. Possamai

A

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO 2019/
ASSISTENTE/AUXILIAR DE SALA

DADOS PESSOAIS:			
Nome completo			
Data de Nascimento		Nacionalidade	
Sexo	()Masc. ()Fem.	Pessoa com deficiência	()Sim ()Não
Nome do Pai			
Nome da Mãe			
CPF:		RG:	
Tel. Contato		Tel. Celular:	
Email			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
Rua / Avenida		Bairro:	
Número	CEP:	Estado	
Data da Inscrição			

QUALIFICAÇÕES/CAPACITAÇÕES

DESCRIÇÃO -Apenas um curso por carga horária descrita abaixo	PONTOS	MARQUE X
Pós-graduação na área da educação.	10,0	
Graduação na área da educação	8,0	
Cursando graduação na área da educação	7,0	
Curso na área da educação : 180 a 240 horas	6,0	
Curso de cuidador/assistente de crianças: 120 a 179 horas	5,0	
Curso na área da educação: 40 a 119 horas	5,0	
Curso na área da educação : 11 a 39 horas	2,0	
Curso avulso na área da educação: 5 a 10 horas	1,0	

TEMPO DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
0,5 pontos por mês de serviço trabalhado em ambiente escolar na função de Monitor de Transporte Escolar, público e/ou privado considerado no período entre 01/01/2017 a 31/12/2018.	
TOTAL GERAL DE PONTOS	

Assinatura do Candidato

Leandro Butzmaier *Priscila W. R. Possamai*

[Handwritten signature]